



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



**Contrato para Prestação de Serviços
nº. 02/2013 nos termos do Padrão nº.
04/2002. Processo nº. 391.000.439/2013.**

Cláusula Primeira – Das Partes

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM, entidade Autárquica de Direito Público, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, CNPJ nº. 08.915.353/0001-23, representado por RENATA FORTES FERNANDES, portadora do RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] na qualidade de Presidente Interina, devidamente autorizada nos termos da Lei, e GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, representado por ANADETE GONÇALVES REIS, matrícula GDF nº 260.377-2, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral da Casa Civil da Governadoria do DF, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, bem como na Portaria CACI nº 08, de 23 de julho de 2013, publicada no DODF nº 151, de 24/07/2013, p. 1.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Projeto Básico, fls. 15 a 18, e da justificativa de Inexigibilidade de Licitação baseada no art. 25, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cláusula Terceira – Do Objeto

Contratação do serviço de publicação de atos oficiais no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser executado pela Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, a fim de atender as necessidades do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM.

Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento e Execução

O contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com o Projeto Básico e segundo o disposto nos arts. 6 e 10 da Lei 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

O valor do Contrato é de R\$ 601.250,00 (seiscentos e um mil duzentos e cinquenta reais), referentes a 20.041cm (vinte mil e quarenta e um centímetros) de publicações no Diário Oficial do Distrito Federal, pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) o centímetro, devendo parte desta importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5

Rm10



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 21208

II – Programa de Trabalho: 181316000685058699

III – Natureza da Despesa: 339139

IV – Fonte de Recursos: 100; 157; 220; 357; 420

6.2 – O empenho é de R\$ 52.443,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais), conforme Nota de Empenho nº. 2013NE00328, emitida em 19 de julho de 2013, sob o evento nº. 400091, na modalidade estimativa.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será realizado, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir da apresentação de fatura emitida pela Subsecretaria do Diário Oficial e Coordenação Técnica, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, permitida a prorrogação, na forma do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Nona – Da garantia

Fica dispensada a Contratada da prestação de Garantia, dada a natureza e o objeto da presente contratação.

Cláusula Décima – Das Obrigações e Responsabilidades do IBRAM

10.1 Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada;

10.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços;

10.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Projeto Básico ou do Contrato;

10.4 Notificar a CONTRATADA na ocorrência de eventuais imperfeições, concedendo-lhe prazo para correção, bem como na aplicação de eventuais penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

10.5 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



10.6 Promover por meio do Executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob aspectos quantitativos e qualitativos;

10.7 Efetuar os pagamentos após apresentação da fatura correspondente ou nota fiscal, mediante a conferência da execução, no valor acordado em contrato específico e nas condições estabelecidas nos dispositivos legais.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 Cumprir fielmente o contrato de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, assumindo inteira responsabilidade pela execução;

11.2 Assegurar a boa qualidade dos serviços a serem prestados;

11.3 Fiscalizar o perfeito cumprimento destas especificações e do contrato a ser firmado, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

11.4 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;

11.5 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

11.6 Indicar preposto investido de poderes para solucionar qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do Contrato;

11.7 Atender, no prazo fixado, todas as solicitações do Executor do Contrato;

11.8 Apresentar fatura mensal dos serviços executados no período, devidamente acompanhadas das certidões negativas de débitos exigidas em lei.

Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão

O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração (Contratante), reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratante às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Terceira – Do Executor

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



Cláusula Décima Quarta – Da Publicação e do Registro

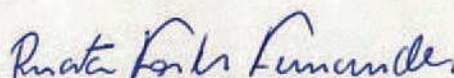
A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o respectivo registro pela Contratante.

Cláusula Décima Quinta – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, 30 de julho de 2013.

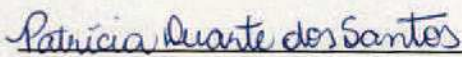
Pelo IBRAM:


RENATA FORTES FERNANDES

Presidente Interina do Instituto do Meio Ambiente e dos
Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental - IBRAM

Pelo Contratado:


ANADETE GONÇALVES REIS
Subsecretária de Administração Geral
TESTEMUNHAS


Nome: 01. Patrícia Duarte dos Santos
CPF: 010 814 511-98


Nome: Alinne Canella
CPF: 03352176132

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 113.009.349/2013; Interessado: INMETRO; Assunto: bloqueio e emissão de nota de empenho; Valor: R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais). Objeto: Pagamento de fatura de serviço de aferição de medidor de velocidade. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafoado, nos termos do "Caput" do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifica nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a Inexigibilidade de Licitação. Determina de acordo com o Artigo 79, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735 de 06/04/05, o bloqueio de verba e a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor da INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia. Brasília/DF, 16 de agosto de 2013. FAUZI NACFUR JUNIOR – Diretor Geral.

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 08/2012

Tornamos público o Resultado Final, referente à CONCORRÊNCIA supracitada. Empresa 1ª classificada: JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, no valor de R\$ 6.823.971,05 seis milhões, oitocentos e vinte e três mil, novecentos e setenta e um reais e cinco centavos).

Brasília/DF, 20 de agosto de 2013
CRISTIANO ALVES CAVALCANTE
Presidente

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL, comunica o resultado de julgamento final das propostas apresentadas pelo licitante SABAH PUBLICIDADE LTDA na Tomada de Preços nº 01/2013, processo 097.000.101/2013, restando o referido licitante como o vencedor da licitação, conforme exarado na Ata da Sessão Pública do dia 20/08/2013. O respectivo resultado encontra-se afixado no quadro de avisos de licitação, localizado no térreo do edifício-sede do METRÔ-DF, sito à Avenida Jequitibá, lote 155, Águas Claras-DF, e no endereço eletrônico www.metro.df.gov.br.

FILIPPE TOLENTINO DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Espécie: Nota de Empenho nº 2013NE00109 de 16/08/2013. Partes: Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal e One Cursos – Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda. Objeto: Participação do servidor Danilo Lopes Novais, mat: 265.033-9 no curso Prática de Processo Administrativo Disciplinar Sindicância e Inquerito, conforme autos do processo 390.000.438/2013. U.O. 28901 – P.T. 15.128.6004.4088.0002 – Fonte 168 – N.D. 3390.39. Vigência: 03 (três) dias a contar do recebimento. Data de Recebimento: 16/08/2013. Signatários: Pelo Fundo de Desenvolvimento Urbano do DF: Gilmar Gonzaga, na qualidade de Gestor Administrativo do FUNDURB. Pelo Credor: Aglaia Donega, na qualidade de Representante. Valor: R\$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais).

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2013

Processo 391.000.439/2013. Partes: IBRAM/DF X GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser executado pela Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal. Valor: O valor do contrato é de R\$ 601.250,00 (seiscentos e um mil duzentos e cinquenta reais), já empenhados inicialmente o valor de R\$ 52.443,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais) pela Nota de Empenho nº 2013NE00300. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 18.131.6006.8505.8699; Fonte de Recursos: 100; Código U.O. 21.208; Natureza da Despesa: 33.91.39; Evento: 400091; Vigência: O presente Contrato tem vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 30/07/2013. Signatários: Pelo

IBRAM: Renata Fortes Fernandes, na qualidade de Presidente Interina, pela Contratada: Anadele Gonçalves Reis na qualidade de Subsecretária de Administração Geral.

EXTRATO DO CONTRATO

Processo: 391.000.558/2013. Partes: IBRAM X BANCO DE BRASÍLIA S/A – BRB; Fundamento Legal: Dispensa de Licitação com base no inciso II e VIII do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; Objeto: Prestação de serviços de emissão e recebimento por meio de boleto de cobrança eletrônica, padrão FEBRABAN para recolhimento de TAXA, LICENÇA, MULTA, PERMISSÃO, LOCAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, AUTO DE INFRAÇÃO, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS RECEITAS CORRENTES nos termos contratuais; Valor do Contrato será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); Empenho 2013NE00214, Modalidade Estimativa; Dotação Orçamentária: UO: 21208; Programa de Trabalho: 18.122.6006.8517.9659; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 100, 157 e 220; Da Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser renovado por iguais períodos a partir da data de sua assinatura; Data de Assinatura: 25/06/2013; Signatários: Pelo Contratado: IBRAM-DF, Nilton Reis Batista Junior na qualidade de Presidente e pela Contratada: Banco de Brasília – BRB, Alair Jose Martins Vargas na qualidade de Diretor de Atendimento e Distribuição.

NOTIFICAÇÃO Nº 100.000.028/2013 - PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do art. 49, Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001, em face do exposto e em consonância com os artigos 2º, I e II, III e IV e parágrafo único c/c artigo 3º, inciso II e III do Decreto nº 26.851/2006, alterados pelo Decreto nº 26.993/2006, na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, RESOLVE: CONCEDER à empresa VIA ENGENHARIA S.A., CNPJ nº 00.584.755/0001-80, o prazo de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento no valor de R\$4.985,40 (quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), referente ao Auto de Infração nº 487/2011 constantes nos autos do Processo nº 391.000.637/2011. Informa que após esse prazo, se não houver manifestação, se procederá INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

NILTON REIS BATISTA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO Nº 100.000.029/2013 - PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do art. 49, Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001, em face do exposto e em consonância com os artigos 2º, I e II, III e IV e parágrafo único c/c artigo 3º, inciso II e III do Decreto nº 26.851/2006, alterados pelo Decreto nº 26.993/2006, na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, RESOLVE: CONCEDER a JOSIVALDO SOARES FONSECA, CPF nº 000.067.521-01 o prazo de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento no valor de R\$25.508,56 (vinte e cinco mil quinhentos e oito reais e cinquenta e seis centavos), referente ao Auto de Infração nº 2082/2012 constantes nos autos do Processo nº 391.001.193/2012. Informa que após esse prazo, se não houver manifestação, se procederá INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

NILTON REIS BATISTA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO Nº 100.000.030/2013 - PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do art. 49, Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001, em face do exposto e em consonância com os artigos 2º, I e II, III e IV e parágrafo único c/c artigo 3º, inciso II e III do Decreto nº 26.851/2006, alterados pelo Decreto nº 26.993/2006, na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, RESOLVE: CONCEDER à empresa COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS (MANIA CARIOCA), CNPJ nº 12.267.032/0001-37, o prazo de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), referente ao Auto de Infração nº 1344/2012, constantes nos autos do Processo nº 391.000.652/2012. Informa que após esse prazo, se não houver manifestação, se procederá INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

NILTON REIS BATISTA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO Nº 100.000.031/2013 - PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do art. 49, Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001, em face do exposto e em consonância com os artigos 2º, I e II, III e IV e parágrafo único c/c artigo 3º, inciso II e III do Decreto nº 26.851/2006, alterados pelo Decreto nº 26.993/2006, na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, RESOLVE: CONCEDER à empresa ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CNPJ nº 09.432.978/0001-05 o prazo de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento no valor de R\$ 757,68 (setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), referente ao Auto de Infração nº 2032/2012, constantes nos autos do Processo nº 391.001.788/2012. Informa que após esse prazo, se não houver manifestação, se procederá INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

NILTON REIS BATISTA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO Nº 100.000.032/2013 - PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do art. 49, Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001, em face do exposto e em consonância com os artigos 2º, I e II, III e IV e parágrafo único c/c artigo 3º, inciso II e III do Decreto